



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Nova Friburgo*

PUBLICAÇÃO :  
 JORNAL : A VOZ DA SERRA  
 DIA : 27 / 12 / 2018  
 EDIÇÃO Nº : 9716

**LEI MUNICIPAL Nº 4.660**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

*Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Nova Friburgo, do "Circuito Turístico Rural – Três Picos" e dá outras providências.*

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Nova Friburgo, o "Circuito Turístico Rural – Três Picos".

Art. 2º O "Circuito Turístico Rural – Três Picos" compreenderá um percurso total de aproximadamente 47 (quarenta e sete) quilômetros, iniciando-se à esquerda do Km 9 da RJ 130, no bairro Córrego D'Antas, onde se inicia a Estrada Floresta Mendes, com término na Rua Friburgo, no Cascatinha.

Art. 3º A criação do circuito tem por objetivo divulgar as belezas naturais da região e gerar ainda mais emprego e renda para os agricultores e familiares, uma vez que as próprias propriedades e lavouras poderão se tornar atrativos turísticos.

Parágrafo único. O projeto também prevê a sinalização dos acessos, informando rotas, pontos de interesse turístico, pousadas e restaurantes do circuito.

Art. 4º O circuito irá abranger e valorizar localidades como Floresta Mendes, Alto de Salinas, Salinas, Patrocínio, Centenário, Santa Cruz, Jaborandi, Baixada de Salinas, São Lourenço e Cascatinha.

Art. 5º A infraestrutura para o pleno funcionamento do circuito será implementada através de regulamentação específica, que estabelecerá o cronograma físico e financeiro, bem como a

*Albreito*

*[Signature]*

*[Signature]*



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Nova Friburgo*

dotação orçamentária para o custeio do projeto.

Art. 6º O circuito também desenvolverá trilhas para percurso de bicicleta e circuitos de caminhada ecológica em trechos específicos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.


Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 26 de Dezembro de 2018.

**RENATO PINHEIRO BRAVO**  
**PREFEITO**

  
\_\_\_\_\_, Vereador Alexandre Azevedo da Cruz – Presidente

  
\_\_\_\_\_, Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_, Vereador Wellington da Silva Moreira – 2º Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_, Vereador Pierre da Silva Moraes - 1º Secretário

  
\_\_\_\_\_, Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt - 2º Secretário